

Escola Municipal Sandra Rocha
Rua Hum, nº 05, Vale das Perobas
Contagem – Minas Gerais – Tel 3352-5231

Justificativa

Contagem, 24 de julho de 2020

Prezado (a) senhor(a)

Informamos que os orçamentos referente a nota fiscal nº 2020/842, empresa Attempo Soluções Contábeis LTDA foram realizados em janeiro para contratação dos serviços de contabilidade, mas o pagamento foi realizado no dia 30/06/2020.

Assim os orçamentos estão de acordo com o contrato que inicia no dia 21/01/2020.



Davi Moreira Rodrigues
Diretor Escolar

E.M. SANDRA ROCHA
Davi Moreira Rodrigues
Diretor Escolar
Mat. 1383708

Gerencia de Caixa Escolar



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2020/842

Emitida em:
30/06/2020 às 15:25:15Competência:
30/06/2020Código de Verificação:
8c1bc2a1

ATTEMPO SOLUCOES CONTABEIS E EMPRESARIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 01.386.616/0001-05

Inscrição Municipal: 0128553/001-X

RUA MARTIM DE CARVALHO, 700, Santo Agostinho - Cep: 30190-094

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.938.049/0001-90

Inscrição Municipal: Não informado

CAIXA ESCOLAR SANDRA ROCHA

RUA UM, 05, VALE DAS PEROBAS - Cep: 32342-320

Contagem

MG

Telefone: (31)3352-5231

Email: laila@attempo.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVICOS CONTABEIS REFERENTE: JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020.

PROFISSIONAIS HABILITADOS: 4

AGUINALDO DE CASTRO COELHO - CRC: 52855 CPF: 510.291.626-20

FLAVIO COTA SANTIAGO - CRC: 76091 - CPF: 027.471.336-56

LUCIENE DE FATIMA OLIVEIRA - CRC: 77051 CPF: 011.717.626-58

VERA LUCIA DE ALMEIDA - CRC: 40941 CPF: 378.372.906-82

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

CARGA TRIBUTARIA: APROXIMADAMENTE 10,41%

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços:	R\$ 1.500,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.500,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.500,00
Valor Líquido:	R\$ 1.500,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



RECEBEMOS

30/06/2020

PAGUE-SE

30/06/2020

TCNº 083/2019

FINALIDADE: 083/2019 Justific

Davi Moreira Rodrigues
Assinatura do Ordenador de Despesa

Atesto que o serviço foi
prestado e/ou material
fornecido 30/06/2020

João Daniel de Paula
149349
Deisele 1446033





Attempo Soluções Contábeis – CNPJ 01.386.616/0001-05
Rua Martim de Carvalho, nº 700, Sala 01, Santo Agostinho – BH

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2020

Orçamento para Caixa Escolar Sandra Rocha
Rua Hum, nº 05, Vale das Perobas – Contagem

SERVIÇO PRESTADO

- Estruturação contábil fiscal (ECF) 2020.
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) 2020, ano base 2019
- Declaração Eletrônica de Serviços (DES) será entregue todos os meses, de janeiro /2020 a dezembro/2020
- Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia do tempo de Serviços e informações a Previdência Social (GEFIP), será entregue todos os meses, de janeiro 2020 a dezembro 2020.
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)
- Declaração de Imposto de Renda Retida na Fonte (DIRF)

VALOR

Honorário no total de 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Agnaldo de Castro Coelho

2111-8484

Validade do orçamento: 10 dias





ASSUNÇÃO

CONTABILIDADE

CNPJ: 18.560.639/0001-97

Rua Jacarandá, 130 – Tirol – Belo Horizonte/MG – www.assuncaocontabilidade.com.br

Fone: (31) 3387-8006 / 99197-4274

Contagem, 20 de janeiro de 2020.

À Caixa Escolar Sandra Rocha

A/C Sr. Davi – Diretor

Assunto: Prestação de serviço referente a contabilidade da Caixa Escolar Sandra Rocha.

Honorário referente aos serviços prestados que são necessários em virtude da manutenção da Caixa Escolar, no período de janeiro 2020 a dezembro de 2020.

Sendo eles:

- ✓ Declaração eletrônica de serviço - DES
- ✓ Declaração de Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- ✓ Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GEFIP
- ✓ Escrituração Contábil Fiscal – ECF
- ✓ Relação Anual de Informações Sociais - RAIS

Valor dos honorários prestados: 1.650,00

Validade da proposta: 30 dias

Douglas Assunção



Contagem, 17 de janeiro de 2020

À
CAIXA ESCOLAR SANRA ROCHA
A/c Sra. Ana Carolina

ASSUNTO: ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme contato, segue abaixo proposta de prestação de serviços para o período de 01/2020 a 31/12/2020.

1. DOS SERVIÇOS:

- DCTF: elaboração e transmissão nos prazos legais.
- DIRF: elaboração e transmissão nos prazos legais.
- Escrituração contábil fiscal (ECF) – substituta da DIPJ 2020, ano base 2019 ou declaração de dispensa desta obrigação.
- RAIS.
- GFIP's.
- DEISS: Declaração Prefeitura Municipal de Contagem, mensal.
- Orientação de caráter contábil, fiscal e pessoal para cumprimentos de obrigações principais e acessórias até 31/12/2020.

2. DOS HONORÁRIOS:

Propomos um honorário total de **1.600,00 (um mil e seiscentos reais) em até 2 parcelas a serem pagas no decorrer do ano de 2020.**

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 30 dias à partir desta data.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.


Renato Marlon dos Santos

RENACON GESTÃO CONTÁBIL - CNPJ 11.027.207/0001-76
Rua José Lucas de Oliveira, 286, sala 101
Parque Maracanã – Contagem – 3398-0614



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.386.616/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	ATTEMPO SOLUCOES CONTABEIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AGUINALDO DE CASTRO COELHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VERA LUCIA DE ALMEIDA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	FLAVIO COTA SANTIAGO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LUCIENE DE FATIMA DE OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 30/06/2020 às 13:03 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.560.639/0001-97
NOME EMPRESARIAL:	DOUGLAS BARBOSA DE ASSUNCAO
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.027.207/0001-76
NOME EMPRESARIAL:	RENACON GESTAO CONTABIL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RENATO MARLON DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROSILENE CASSIA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/07/2020 às 11:18 (data e hora de Brasília).





Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis entre o Caixa Escolar Sandra Rocha e Attempo Soluções Contábeis LTDA.

CAIXA ESCOLAR SANDRA ROCHA, com a sede na Rua HUM, Nº05, Bairro: VALE DAS PEROBAS, CONTAGEM, Minas Gerais, CEP 32.342-320, inscrita no CNPJ sob nº 00.938.049/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por Davi Moreira Rodrigues; inscrito no CPF sob o nº 063.168.686-00

ATTEMPO SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 01.386.616/0001-05, inscrita no CRC-MG sob o nº MG-6294, com sede na Rua Marlim de Carvalho, n. 700, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.190-090, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio AGUINALDO DE CASTRO COELHO, inscrito no CPF sob o nº 510.291.626-20;

Mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste contrato é a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços contábeis, nas seguintes áreas:

a) Orientação Tributária

Mediante solicitação da Contratante, orientar a aplicação da legislação tributária federal
Mediante solicitação da Contratante, orientar a aplicação da legislação tributária estadual
Mediante solicitação da Contratante, orientar a aplicação da legislação tributária municipal
Mediante solicitação da Contratante, orientar a aplicação da legislação trabalhista
Mediante solicitação da Contratante, orientar a aplicação da legislação previdenciária

b) Departamento de Pessoal

Elaborar e transmitir o cadastro geral de empregados e desempregados - CAGED
Elaborar e transmitir a relação anual de informações sociais - RAIS
Elaborar e transmitir o arquivo SEFIP - FGTS

c) Escrituração Fiscal;

Emitir a guia de ISS
Emitir o documento de arrecadação de receitas federais - DARF-IRRF
Orientar o cliente ao ajuste do sistema referente às parametrizações ao Sped Fiscal e Sped Contribuições.
Elaborar e transmitir a declaração de serviços - DES

d) Escrituração Contábil.

Classificar e contabilizar os documentos de acordo com as normas contábeis
Elaborar e transmitir a declaração de contribuições e tributos federais - DCTF
Elaborar e transmitir a declaração ECD (substituto do livro Diário)
Elaborar e transmitir a declaração ECF (substituta da DIPJ)

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados parte, nas dependências da Contratada e outra parte nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá estar disponível, impreterivelmente, no dia 2º, ou no primeiro dia útil subsequente de cada mês, a fim de que a **Contratada** possa executar seus serviços em conformidade com o citado nesse instrumento.

Parágrafo Único – É de exclusiva responsabilidade da **Contratante** qualquer ato inidôneo praticado por ela ou por seus representantes.

CLÁUSULA QUARTA



A **Contratante** deverá seguir as orientações dadas pela **Contratada**.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade da **Contratante** as conseqüências do não cumprimento da legislação tributária e/ou comercial e da inobservância das orientações dadas pela **Contratada**.

CLÁUSULA QUINTA

As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte da **Contratante**, serão de sua responsabilidade.

Parágrafo primeiro: Obriga-se a **Contratante** a fornecer à **Contratada** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, conforme Cláusula Terceira deste instrumento. Nenhuma responsabilidade caberá à **Contratada**, caso recebidos intempestivamente.

Parágrafo segundo: É de exclusiva responsabilidade da **Contratante** as conseqüências por omissões, não-envio de documentos, dados e informações que se façam necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelos serviços prestados o honorário anual no valor de:

- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo primeiro: Os valores das despesas com livros, carimbos, taxas de expediente, encadernações, para solucionar pendências em órgãos públicos, para acompanhar procedimentos de fiscalização, para acompanhar procedimentos para homologar TRCT e demais despesas esporádicas correrão por conta da **Contratante**. No caso do pagamento ser efetuado pela **Contratada**, este será reembolsado pela **Contratante**.

Parágrafo segundo: Os honorários serão reajustados, em **janeiro** de cada ano, com base no índice de aumento do salário mínimo nacional, ou em qualquer época, quando houver aumento dos serviços contratados e/ou alteração do regime de tributação, ou negociação entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% ao mês ou fração. A falta de pagamento do honorário, por período de 30 (trinta) dias, faculta à **Contratada** suspender, imediatamente, a execução dos serviços, ora pactuados até a sua regularização.

Parágrafo único: A contratada se reserva no direito de encerrar este contrato de prestação de serviços, caso ocorra inadimplência por período superior a 3 (três) meses, sem penalização de aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA

Os serviços solicitados pela **Contratante**, que não constam na lista de serviços contratados, serão cobrados pela **Contratada** como extraordinários, conforme tabela de honorários da **Contratada**.

Parágrafo primeiro: São considerados serviços extraordinários ou paracontábeis, exemplificativamente:

- Registro de ata;
- Alteração no CNPJ;
- Recalcular guias;
- Certidões negativas / levantamento de débitos juntos os órgãos.
- Orientações fiscais e/ou gerenciais que demandam acompanhamento na implementação.

CLÁUSULA NONA

Este contrato é firmado por período anual, iniciando-se em **01/01/2020** e finalizando em **31/12/2020** e no caso de renovação será firmado através de aditivo a este. Este contrato pode ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da rescisão, **sendo que o aviso prévio não irá gerar multa para nenhuma das partes**.

Parágrafo primeiro: Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço, por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade, após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo segundo: A **Contratada** não se responsabiliza pela entrega de quaisquer obrigações acessórias/informação, de períodos

anteriores ao início deste contrato, mesmo que os vencimentos dessas obrigações ocorram posteriores ao início da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

O envio de documentos, de ambas as partes, será protocolado, datado e assinado pelo receptor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalendo a discórdia, os CONTRATANTES submeterão à mediação, conciliação e arbitragem, eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este contrato particular, em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Belo Horizonte, 21 de Janeiro de 2020.

ATTEMPO SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
(Contratada)

CAIXA ESCOLAR SANDRA ROCHA
(Contratante)

E.M. SANDRA ROCHA
Davi Moreira Rodrigues
Diretor Escolar
Mat. 1383708





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/05/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/08/2020

NOME: ATTEMPO SOLUCOES CONTABEIS E EMPRESARIAIS

CNPJ/CPF: 01.386.616/0001-05

LOGRADOURO: RUA MARTIM DE CARVALHO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTO AGOSTINHO

CEP: 30190094

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000400321809





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.386.616/0001-05
Razão Social: ATTEMPO SOLUCOES CONTABEIS LTDA ME
Endereço: R MARTIM DE CARVALHO 700 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30190-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2020 a 29/07/2020

Certificação Número: 2020063003500173934918

Informação obtida em 30/06/2020 13:05:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ATEMPO SOLUCOES CONTABEIS LTDA**
CNPJ: **01.386.616/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:12:45 do dia 29/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2020.

Código de controle da certidão: **B049.6374.6094.A1D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATTEMPO SOLUCOES CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.386.616/0001-05
Certidão nº: 11818432/2020
Expedição: 24/05/2020, às 02:25:47
Validade: 19/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATTEMPO SOLUCOES CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.386.616/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCDMLHQRM**

Documento/Certidão nº **13.469.359** Exercício: **2020**

Emissão em: **30/06/2020**

Requerimento em: **13:01:02**

Validade: **30/07/2020**

Nome: **ATTEMPO SOLUCOES CONTABEIS E EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: **01.386.616.0001.05**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) com suspensão judicial

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3	R\$	
018	001	1804	X	7	55.038-8	4	500	830173	4		1.500,00
028	008	1804	X	7	55.038-8	4	500	850173	2		

Pague por este cheque a quantia de Um mil e quinhentos reais e centavos acima

a Attempo Consultorias Contábeis e Impresarias LTDA ou à sua ordem


Contagem 30 de junho de 2020

[Signature]

BANCO DO BRASIL

CEASA-CONTAGEM MG
00.000.000/3525-43
CEASA CONTAGEM MG
BR 040 KM 688 CEASA-MG
CONFECÇÃO: 04/2019

CAIXA ESCOLAR SANDRA ROCHA
CNPJ 00.938.049/0001-90
CLIENTE BANCARIO DESDE 07/1999



Pagamento referente a nota fiscal n° 2020/842

Empresa: Attempo Consultorias Contábeis e Impresarias LTDA

CNPJ: 01.386.616/0001-05

11017555963977

40/97
[Signature]